



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA III SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023, às 10:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coqueiral, realizou-se a 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária da III Sessão Legislativa de 2023. Estando ausente o Vereador Gersi Cândido da Silva que justificou anteriormente e demais Vereadores locais presentes em nome do povo de Coqueiral e com a Proteção de Deus a Presidente Rânia Patrícia Ferreira Garcia declarou aberta a reunião. **Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023:** Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei Complementar nº 025/2015, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Coqueiral/MG e dá outras providências. A Presidente despachou o Projeto de Lei Complementar para as comissões emitirem pareceres. **Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 24/2023:** De autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar, Modifica-se: Artigo 14 do Projeto de Lei nº 24/2023 – “Artigo 14: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.486/2019”. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei nº 24/2023:** Cria programa de incentivo para a geração de emprego e renda no Município de Coqueiral – Avançar Coqueiral – e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o Projeto aprovado com a Emenda Modificativa nº 01/2023, por cinco votos favoráveis sendo dos Vereadores: Aid Ávila Lasmar, Júlio César Monteiro, Reinaldo Alves de Siqueira, Clalber Asarias de Oliveira e Edval Elói. Uma abstenção do Vereador Cássio Faria Rossi e um voto contrário do Vereador Hécio Antônio Vitório. **Emenda Supressiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 25/2023:** De autoria do Vereador Clalber Asarias de Oliveira, Suprime-se: A palavra “doação” do caput do artigo 8º do Projeto de Lei nº 25/2023. “Artigo 8º: No termo de Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas”. Corrige-se erro material: Numeração dos artigos do Projeto de Lei nº 25/2023. “Art.1º; Art.2º; Art.3º; Art.4º; Art.5º; Art.6º; Art.7º; Art.8º; Art.9º; Art.10 e Art. 11”. Após discussão e posterior votação aberta foi a Emenda aprovada por unanimidade. **Projeto de Lei nº 25/2023:** Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante processo licitatório, direito real de uso de bem imóvel municipal e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o Projeto aprovado com a Emenda Supressiva nº 01/2023 por seis votos favoráveis sendo dos Vereadores Reinaldo Alves de Siqueira, Clalber Asarias de Oliveira, Hécio Antônio Vitório, Júlio César Monteiro, Aid Ávila Lasmar e Edval Elói e uma abstenção do Vereador Cássio Faria Rossi. Nada mais havendo a se tratar em nome do povo de Coqueiral e com a proteção de Deus a Presidente declarou encerrada a reunião solicitando a mim Secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada, por todos.

Aid Ávila Lasmar _____

Cássio Faria Rossi _____

Clalber Asarias de Oliveira _____

Edval Elói _____

Gersi Cândido da Silva _____

Hécio Antônio Vitório _____

Júlio César Monteiro _____

Rânia Patrícia Ferreira Garcia _____

Reinaldo Alves de Siqueira _____